



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**  
**C.E.P. 37.278-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Lei Complementar 1.433, de 16 de maio de 2005.

Altera os valores consignados nos símbolos da Tabela de Vencimentos dos Servidores Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Os valores consignados nos símbolos 01 (um), 02(dois), 03(três) e 04(quatro) da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Santana do Jacaré (Anexo VI da Lei Municipal 925, de 03/06/1991), alterada pela Lei 1.408, de 18/05/2004, ficam alterados para R\$ 300,00 (trezentos reais), a partir de 01/05/2005, em obediência ao valor fixado pelo Governo Federal para o salário-mínimo.

Parágrafo Único. A Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Santana do Jacaré, passa a vigorar com a seguinte redação:

Símbolos	Vencimento (anterior) R\$	Vencimento R\$
01	260,00	300,00
02	268,00	300,00
03	275,38	300,00
04	289,13	300,00
05	320,15	320,15
06	369,69	369,69
07	419,25	419,25
08	468,84	468,84
09	530,80	530,80
10	584,50	584,50
11	660,91	660,91
12	753,85	753,85
13	832,32	832,32





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**  
**C.E.P. 37.278-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**


14	987,23	987,23
15	1.045,06	1.045,06
16	1.142,09	1.142,09
17	1.230,94	1.230,94
18	1.297,04	1.297,04
19	1.387,86	1.387,86
20	1.476,70	1.476,70

Art. 2º. - Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2005.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré (MG), 16 de maio de 2005.

  
**Liliane Avelar Sena Miranda**  
Prefeita Municipal

*Esta Lei foi publicada no saguão da Prefeitura Municipal, conforme determina a Legislação vigente, para conhecimento do público, em 16 de maio de 2005.*

  
**Josiane de Fátima Freire**  
Secretária